Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 18/70

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre alienação de bem municipal, que descreve, na forma do Decreto=Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 131/70 - C. M.

Votorantim, 09 de novembro de 1970.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sôbre autorização para que venha a Prefeitura Municipal a alienar imóvel / de sua propriedade, correspondente a área remanescente de propriedade expropriada por utilidade pública.

Trata-se de uma estreita faixa de terreno sita no Bairro do Rio Acima, com área de 206,70 m2, fazendo frente para a futura Avenida constante do Plano Diretor, que partindo da Avenida Gabriel Pizza e passando pelo fundo do vale, ligará àquela via pública à Avenida Otavio Augusto Rangel, fazendo fundo com propriedade da Sra. Ana Rodrigues, interessada na aquisição da referida área. Sua aquisição / por esta Municipalidade se deu por desapropriação, como já dissemos, que teve por objetivo a abertura da futura avenida acima descrita, a qual além de melhorar consideràvelmente o nosso sistema viário, dará vasão a quase a totalidade dos esgôtos sanitários e das águas pluviais do Bairro do Rio Acima.

A Sra. Ana Rodrigues manifestou-se interessada na aquisição da faixa com a qual confronta e que nenhum interesse ou utilidade prática oferece à Municipalidade, motivo pelo qual, em consonância com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios, procedeu

2

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o

esta Prefeitura à avaliação prévia, submetendo-a agora, e bem assim o presente Projeto, à apreciação dêsse Órgão Le-/ gislativo.

Na certeza de que Vossa Excelência e os Nobres Vereadores saberão analizar o interêsse público e a oportunidade do Projeto anexo, aguardamos a soberana mani-/ festação dessa Casa de Leis.

No ensejo, valemo-nos para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos da mais elevada esti-ma e distinta consideração.

Atenciosamente

LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº .16./70

(Dispõe sôbre alienação de bem municipal que descreve, na forma do Decreto-Lei / Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar, por venda , uma faixa de terreno de sua propriedade, remanescente de área atingida por avenida do Plano Diretor da cidade, no Bairro do Rio Acima, com área de 206,70 m2 que, conforme planta levantada pela Prefeitura , assim se descreve: começa num ponto situado no alinhamento da projetada Avenida, divisa da Prefeitura Municipal com propriedade de Castro Vasques; segue em linha reta, pelo alinhamento da referida avenida na extensão de 50,40 m; faz ângulo à esquerda e segue em linha reta na extensão de 1,70 m, dividindo com quem de direito; faz ângulo reto à esquerda e segue dividindo com Ana Rodrigues na extensão de 49,20 m também em linha reta; faz novamente ângulo à esquerda e segue em linha reta na extensão de 7,10 m, dividindo com a referida propriedade de Castro / Vasques, até encontrar o ponto de partida, onde fecha o perímetro.

Artigo 2º - A venda será à senhora Ana Rodrigues,,proprietária lindeira, na forma prevista no artigo 63, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1969, Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º - O preço da alienação, consoante Laudo de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

no Processo nº 1129/70 da Prefeitura Municipal, será de Cr$ 1.240,20 (hum mil, duzentos e quarenta / cruzeiros e vinte centavos), na base de Cr$ 6,00 -/ (seis cruzeiros) por metro quadrado, devendo correr tôdas as despesas por conta da compradora, requerente no Processo nº 1129/70, acima referido, e o pagamento do principal à vista.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 06 de novembro de 1970 - VI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 11 de 11 de 1970

À Comissão de Justiça e Comissões

S. Sessões, 12 de 11 de 1970

PRESIDENTE

À Comissão de Justiça

Recebido em 23-11-70

Prorrogado

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

Recebido em 23-11-70

Prorrogado

Devolvido

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 3 / 12 / 1970

Presidente da Câmara

1ª

APROVADO

S. Sessões 3 de 12 de 1970

PRESIDENTE

[illegible]

Votorantim, 17 12 70

Presidente [illegible]

2ª

APROVADO

S. Sessões 17 de 12 de 1970

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

5

LAUDO DE AVALIAÇÃO

De acôrdo com a determinação do Sr. Prefeito Municipal, procedemos a avaliação de uma faixa de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, faixa esta, remanescente de desapropriação por utilidade pública, feita para abertura de Avenida do Plano Diretor.

A faixa em questão tem uma área de 206,70 m2 e está localizada no Bairro do Rio Acima, nas imediações da Rua Herminio / Salvestro (ver planta anexa).

Procedemos a avaliação do seguinte modo:
Considerando-se a sua localização ao longo de uma futura avenida; considerando-se que a sua incorporação aos terrenos vizinhos vai proporcionar a varios lotes ficarem de frente para a futura avenida; considerando-se ainda a sua topografia, melhoramentos públicos existentes e preços correntes nas imediações, avaliamos a área em questão a Cr$ 6,00 o m2. Teremos:

206,70 m2 x Cr$ 6,00 = Cr$ 1.240,20 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), que é por quanto avaliamos a área em questão.

Votorantim, 26 de outubro de 1970.

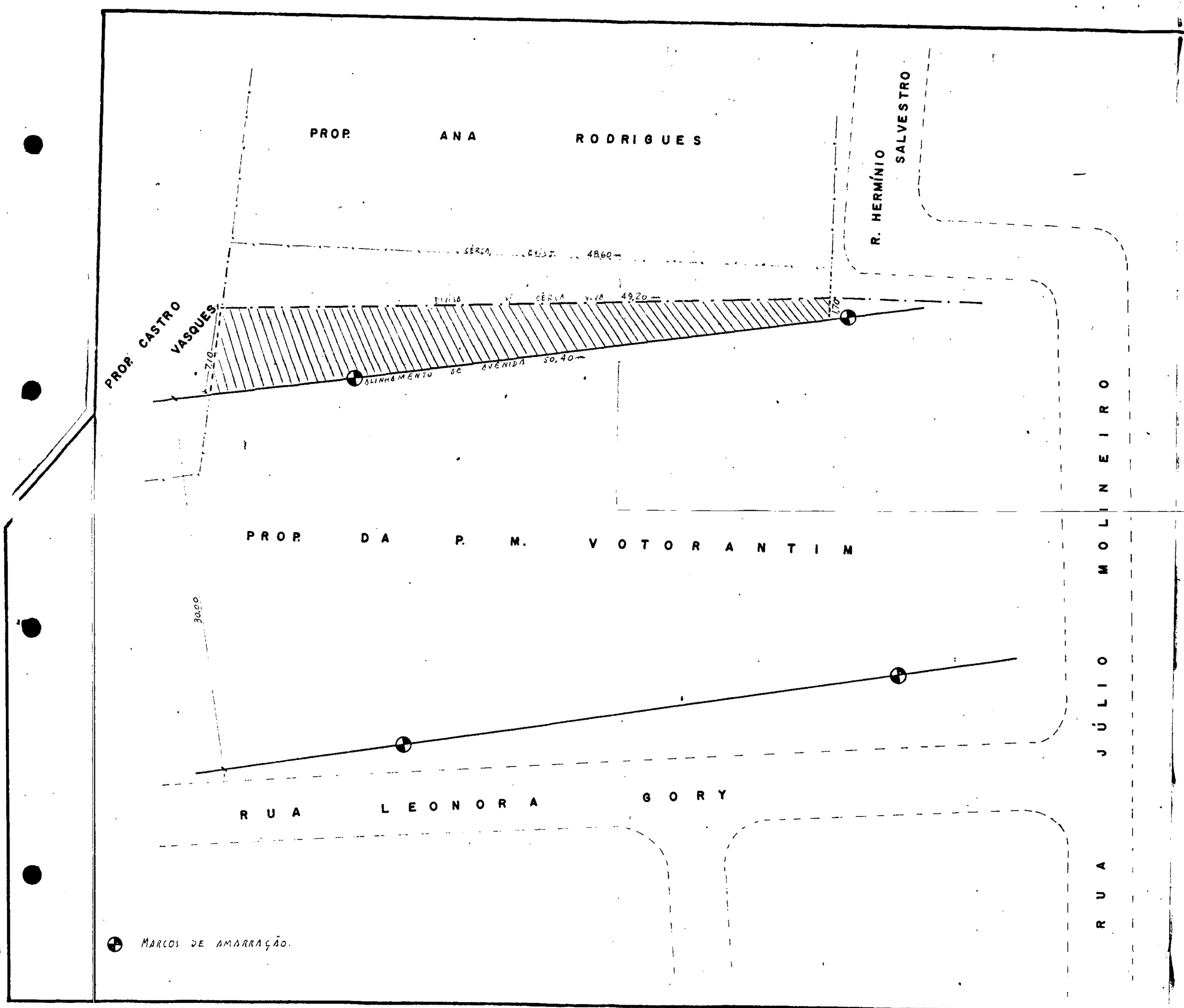
Dr. Dermeval Ferraz Maciel

Messias Skif

Eric Otto Bormann

P. M. VOTORANTIM - MOD. 48

0,88 x 0,33



6

PREFEITURA MUN. DE VOTORANTIM

Assunto: ALIENAÇÃO DE UMA FAIXA REMANESCENTE, DA ÁREA ATINGIDA PELA AVENIDA DO PLANO DIRETOR, NO Bro. RIO ACIMA, DE - PROP. DA P. M. VOTORANTIM.

Interessada: ANA RODRIGUES.

ÁREA REMANESCENTE ▨ 206,70 m2.

Visto
Dr. Dorneval Ferraz Mackel
Diretor da Obras

ESCALA = 1:250	25.05.70	

7

C A M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 18/70.

O processo está completo, eis que segue os requisitos exigidos pela Lei Orgânica dos Municipios. Destarte não podemos colocar entrave no tramitamento do aludido Projeto de Lei.

A matéria é perfeita. Nada opor sob o aspecto legal.

Votorantim, 13 novembro de 1970

José Luiz Spagnuolo - Consultor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI *Nº* 18/70 *DA COMISSÃO DE* JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto supra.

Analisamdo detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Recebida em _____

Prazo vencido em _____

Secretaria

Relator José Carlos Oliveira

Membro Lázaro Alberto de Almeida

Membro Armando Benedetti

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº18 /70 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebida em

Prazo vencido em

Secretaria

Relator José Carlos Oliveira

Membro Lázaro Alberto de Almeida

Membro Armando Benedetti

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 19/70
Projeto de Lei nº 18/70
Dispõe sôbre alienação de bem municipal que descreve, na forma do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969

Lei nº ____ de ____ de _____ de 1.970

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar, por venda, uma faixa de terreno de sua propriedade, remanescente da área atingida por avenida do Plano Diretor da cidade, no Bairro do Rio Acima, com área de 206,70 m2 que, conforme planta levantada pela Prefeitura, assim se descreve: começa num ponto situado no alinhamento da projetada Avenida, divisa da Prefeitura Municipal com propriedade de Castro Vasques; segue em linha reta, pelo alinhamento da referida avenida na extensão de 50,40 m; faz ângulo à esquerda e segue em linha reta na extensão de 1,70 m, dividindo com quem de direito; faz ângulo reto à esquerda e segue dividindo com Ana Rodrigues na extensão de 49,20 m também em linha reta; faz novamente ângulo à esquerda e segue em linha reta na extensão de 7,10 m, dividindo com a referida propriedade de Castro Vasques, até encontrar o ponto de partida, onde fecha o perímetro.

Artigo 2º - A venda será à senhora Ana Rodrigues, proprietária lindeira, na forma prevista no artigo 63, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1969, - Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º - O preço da alienação, consoante Laudo de Avaliação no Processo nº 1129/70 da Prefeitura Municipal, será de Cr$ 1.240,20 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), na base de Cr$ 6,00 (seis cruzeiros) por metro quadrado, devendo correr tôdas as despesas por conta da compradora, requerente no Pro-

cesso nº 1129/70, acima referido, e o pagamento do principal à vista.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
